



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026**, resolve **Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, para o **FORNECIMENTO DE Material de Expediente**, que teve como empresa vencedora: **WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, CNPJ/MF nº 48.975.836/0001-38, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32203049701, com sede à Avenida Hélio Martins, nº 144, Loja 04, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP: 29902030, por sua Representante Legal, a senhora **JOSIANE DROSDROCKY**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.623.207-**, domiciliada no mesmo, no valor global de **R\$ 181.860,00** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se conforme o Despacho nº 845/2026, do Coordenador de Planejamento e Gestão, constante do Processo SEI nº 2500000046.000312/2026-47, em razão da necessidade de aquisição de Material de Expediente destinados ao atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o referido procedimento, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE Material De Expediente**, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 026/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação aplicável às licitações, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as respectivas Detentoras e as demais condições ofertadas são as constantes da tabela a seguir:

WR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.						
ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
33	322696-4	PAPEL — SULFITE, FORMATO A4, 75 G/M², NA COR BRANCA.	Unidade	7000	R\$ 25,98	R\$ 181.860,00

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	R\$ 181.860,00
--	-----------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada através de instrumento contratual e emissão

de Nota de Empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. A assinatura do instrumento contratual indicado em 3.1. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

3.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

a. A entrega dos itens demandados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do pedido, no horário das 8h às 16h, sem qualquer cobrança adicional relativa a transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

b. O recebimento se dará:

i. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

ii. Definitivamente, após a verificação da quantidade, bem como a compatibilidade do material com as especificações técnicas e exigências de qualidade fixadas no Termo de Referência, e consequente aceitação, mediante lavratura de termo circunstanciado.

c. O endereço para entrega é o seguinte:

Central de Distribuição da Defensoria Pública, localizada na Rua Itália, 1968, Galpão D, Imbiribeira (no horário das 8h às 15h).

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com esteio no Decreto 54.700/2023, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/2021, e no Decreto nº 52.153/2022, os nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com prova de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Órgão Gestor da Ata poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Gestor da Ata para determinado item.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar os fornecimentos/prestação dos serviços e preços praticados;

6.1.4. Seguir a regra estabelecida no Edital quanto à permitir, ou não, a adesão à Ata de Registro de Preços por outros

órgãos e entidade da Administração Pública;

6.1.5. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

6.2.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

6.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

6.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

6.3. COMPETE À DETENTORA.

6.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

6.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o as especificações técnicas e exigências de qualidade estabelecidas no Edital;

6.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

6.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base disposto na lei federal;

6.4.8. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao setor responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Autorizar ou não a Adesão à Ata de Registro de Preços;

VI. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Detentor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese inexistir prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Detentor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a Detentora pratique qualquer infração administrativa referida no item 19 do Edital Licitatório, ou se recuse a executar o fornecimento dos itens registrados nesta Ata, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Multa;

9.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

9.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 do Edital Licitatório;

9.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2. e 19.1.3., do Edital Licitatório;

9.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 19.5 do Edital Licitatório.

9.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 19.6 do Edital Licitatório;

9.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitatório, deverão ser observadas:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

9.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

9.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

9.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

9.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO.

10.1. Esta Ata de Registro de Preço não permitirá adesão (carona) por parte de qualquer órgão da Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, Órgão Gerenciador e Detentora da ata, assinam o presente instrumento. Recife, data da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DETENTORA DA ATA

JOSIANE DROSDROCKY

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DROSDROCKY**, em 17/07/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 20/07/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 20/07/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 21/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89850546** e o código CRC **49F65DA4**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: